



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**LEI 336, DE 25 DE AGOSTO DE 2001**

Reconhece como de utilidade pública a Associação Beneficente Educativa e Cultural de Horizonte, na forma que indica.

O **Prefeito de Horizonte** Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI** :

**Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente Educativa e Cultural de Horizonte, entidade sem fins lucrativos, que tem como finalidade organizar e defender os moradores de Horizonte com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos e a outras instituições a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida com projeto de atividade produtiva.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano 2001

  
Engº **Francisco César de Sousa**  
Prefeito Constitucional de Horizonte

*Recebido dia 10/09/2001*

Câmara Municipal de Horizonte  
  
Lulza de Marillac A. Silveira  
DIRETORA GERAL